



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 72/2025 - DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO:

Comissão Permanente de Justiça e Redação;
Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.665/2025.

Voto da Relatora:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei em referência a **“abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$ 18.856,26, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e dá outras providências”**.

A autorização para abertura de crédito adicional especial tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neste exercício financeiro de 2025, com vista a aplicação de recursos em material de consumo, no valor e dotação constantes do art. 1º do projeto de lei.

A abertura de crédito adicional especial, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo,

A cobertura do aludido crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro de exercício de 2023, referente a Recomposição da Lei Kandir, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2025 o crédito citado no art. 1º nos respectivos dotação e valor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito.

Estando o projeto de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e, em especial, a Lei nº 4.320/64, manifesto-me com voto favorável pela aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

GILSON CARLOS LUIZ
Membro



Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	COMISSÃO	18/11/2025
ID: 724982	Processo	Documento
CRC: 28E996DE		
Processo: 20-128/2025		
Usuário: HELIOS BATISTA DE OLIVELIRA		
Criação: 18/11/2025 12:07:26	Finalização: 18/11/2025 12:08:33	
MD5: 3CC02E37513418E260E358777866195C		
SHA256: 9BF09364D7FC250D661283752A3A6508152301B57D6D5D22E017B131A47D73F8		

Súmula/Objeto:

Parecer

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	VALE DO PARAISO	RO	18/11/2025 12:07:26
-------------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Lei	18/11/2025 12:07:26
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ARILDO SENA GALVÃO	VEREADOR - 1º SECRETARIO	19/11/2025 07:59:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	HELIOS BATISTA DE OLIVELIRA	VEREADOR	20/11/2025 08:18:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	FABIANA MARIA DOS SANTOS	VEREADOR	20/11/2025 08:20:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	ELSON DAS NEVES LIMA	VEREADOR	20/11/2025 08:21:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	GILSON CARLOS LUIZ	VEREADOR	20/11/2025 09:38:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br informando o ID 724982 e o CRC 28E996DE.